

## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA № 2.566, de 02 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º e inciso I da Constituição do Estado de Goiás,

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios básicos e indispensáveis para o atendimento de demandas de programas externos à SES para estágio curricular das disciplinas optativas, das Residências em Área Profissional da Saúde da SES-GO, a ser realizado nas Unidades Assistenciais de Saúde/campos de prática da SES-GO.

Parágrafo único. Entende-se como estágio opcional uma atividade educacional facultativa aos residentes do segundo ano, tendo por objetivo possibilitar vivência em ambientes importantes de aprendizagem, sendo que o treinamento em serviço deve ocorrer em instituições ou entidades de relevância à formação do residente, podendo ser no âmbito nacional ou internacional, que possuam estrutura docente-assistencial adequada para a complementação de sua formação.

- I O estágio da disciplina optativa deverá ser realizado em Unidade de Saúde que tenha COREMU, para demanda de residentes em área profissional da saúde.
  - II O período mínimo de estágio será de 15 (quinze) dias e o máximo de 30 (trinta) dias.
- a) Para residentes vindos do exterior, o período poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias.
- b) Não haverá extensão do período de estágio estabelecido no Termo de Compromisso e no Plano de Atividades.
- c) Este prazo não se aplica aos residentes cujo programa estabelece no Projeto Pedagógico que o estágio seja obrigatório.
- III Para ingresso no estágio, o residente externo deverá assinar o Termo de Compromisso para Atividades Práticas da Residência, em 03 (três) vias de iguais forma e teor, a ser disponibilizado pela COREMU/SESG, de acordo com a demanda.
- IV No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o residente externo deverá entregar pessoalmente à COREMU/SESG os seguintes documentos:
- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) ou Carteira atualizada do conselho da categoria profissional;
  - b) Comprovante de matrícula na unidade de origem;
  - c) Cartão de vacinação atualizado;
- d) Seguro contra acidentes pessoais e de saúde, abrangente do respectivo ambiente de estágio;
  - e) Comprovante de endereço atualizado.
- V Deverão ser entregues 03 (três) vias, de iguais forma e teor, do Termo de Compromisso e demais documentos relacionados no item IV, sendo uma via para a COREMU/SESG, uma

para a COREMU local e outra para a instituição demandante.

- VI O estágio será desenvolvido de acordo com as normas internas das Unidades Assistenciais de Saúde e COREMU, da SES-GO.
- VII A instituição concedente do estágio deverá emitir, ao final do período, documentação comprobatória do estágio realizado, constando todas as avaliações das atividades cumpridas pelo residente solicitante.
- a) Caso seja necessário, o residente externo poderá apresentar a documentação para avaliação e frequência da sua instituição de origem para ser preenchida pelo tutor da unidade da SES-GO onde fez o estágio.
- VIII Despesas com deslocamento/transporte, alimentação e estadia correrão por conta do residente.
- XIX Ao final do estágio opcional o residente em área profissional da saúde externo deverá dar feedback/responder ao questionário à COREMU local.
- Art. 2º É obrigatória a devolução do crachá, ao setor responsável, no final do período de estágio.
- Art. 3º Os casos não previstos neste documento deverão ser discutidos e deliberados em reunião de colegiado de COREMU.
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 2.119/2022 SES.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** 

## SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

Secretário de Estado da Saúde

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA**, **Secretário (a) de Estado**, em 12/08/2022, às 19:07, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 000032340592 e o código CRC 4FBA8024.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RUA SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, GOIÂNIA - GO - CEP 74.860-270



Referência: Processo nº 202200010040332

SEI 000032340592